



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
- Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
- Vereadores
- Procuradoria Jurídica

Data: 15/10/19

Quiven

“Dispõe sobre a concessão de um dia de licença por ano para os servidores públicos municipais realizarem o exame preventivo de câncer ginecológico, de mama e de próstata e dá outras providências.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 186/2019

Autor: RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES

Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UM DIA DE LICENÇA POR ANO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS REALIZAREM O EXAME PREVENTIVO DE CÂNCER GINECOLÓGICO, DE MAMA E DE PRÓSTATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 3650/2019

Data: 14/10/2019 - Horário: 14:50



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º – Os funcionários (as) públicos municipais de Pindamonhangaba, da administração direta, indireta e fundacional, bem como os servidores (as) do Poder Legislativo, terão direito há um dia por ano de licença para realizarem exames preventivos de câncer ginecológico, de mama e de próstata.

Art. 2º A licença será concedida por escrito, mediante a apresentação pelo funcionário (a), do requerimento dos referidos exames.

Art. 3º O beneficiário (a) da presente Lei, deverá apresentar o comprovante de comparecimento na unidade de saúde onde tenha sido realizado o exame.

Art. 4º Esta falta não sendo considerada para nenhum tipo de desconto em direitos e/ou benefícios trabalhistas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 14 de outubro de 2019.

Renato
Vereador RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES – Renato Cebola



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A proposta de Lei, parte da necessidade e preocupação com a saúde e uma forma de conscientizar o funcionário público, de ambos os sexos, há ter o cuidado com a sua saúde, ao fazer o exame de diagnóstico e prevenção do câncer de próstata de mama e ginecológico, bastando o funcionário apresentar o comprovante de comparecimento na unidade de saúde onde tenha sido realizado o exame.

Importante ressaltar que o funcionário público não perderá direitos e/ou benefícios trabalhistas por conta da realização dos exames, esta é uma forma de garantir e incentivar na prevenção de doenças dos funcionários públicos municipais.